

**Impugnação Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025**

4 mensagens

Simone Costa <juridico@orbenk.com.br>

25 de junho de 2025 às 14:31

Para: licitacaocimcaparao@gmail.com

Cc: Bruna Carniel Fanezze <licitacoes5@orbenk.com.br>, Maria Jose Pagani Fagundes <licitacoes4@orbenk.com.br>, Lucas de Menezes Bolzan <lucas.bolzan@orbenk.com.br>, Giulia Vieira Giannini <giulia.giannini@orbenk.com.br>, "Maria Isabel P. Neves de Mattos" <isabel.mattos@orbenk.com.br>

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, a ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Processo Administrativo nº 012/2025 - ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0003.

Gentilmente, solicitamos confirmação de recebimento.

Cordilamente,

**Simone Costa**
Gerente Jurídica

(47) 3461-4298

Rua Leopoldina, 26 - Centro Joinville SC 89201-090 Brasil
www.orbenk.com.br

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

3 anexos

 087. IMPUGNACAO_ORBENK_ADM_PE_CONSORCIO_CAPARAO_06_24_final.pdf
2435K ORBENK ADM_ PROCURAÇÃO PÚBLICA 10.09.24 (3) (3).pdf
1044K Contrato Social 48 Alteração emissão 09.06.25.pdf
428K

Licitação CIM CAPARÁO CAPIXABA <licitacaocimcaparao@gmail.com>

25 de junho de 2025 às 16:38

Para: Simone Costa <juridico@orbenk.com.br>

Boa tarde,

Informamos que a impugnação apresentada é INTEMPESTIVA, conforme previsto no artigo 164, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 164. **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame".

Como a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 004/2025 está marcada para o dia 30/06/2025, o último dia para apresentação de Impugnação seria dia 24/06/2025 (terça-feira), e em sequência a Administração teria até 03 dias úteis para elaborar a resposta à impugnação, conforme prevê o parágrafo único do art. 164, acima mencionado.

Dessa forma, levando em consideração a interpretação adotada pela Comissão de Licitação e pelo Jurídico, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e levando em consideração que a Administração não deve ater-se às necessidades de um ou outrem licitantes e/ou interessados mas sim à vontade da Lei, comando geral e abstrato em essência, decide-se pelo **NÃO ACOLHIMENTO por INTEMPESTIVIDADE da presente Impugnação**, considerando que o último dia do prazo para protocolar/enviar Impugnações encerrou-se dia 24/06, conforme já mencionado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Confirme, por gentileza, o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

ISABELA S. CASSA

Agente de Licitação

CIM Caparaó-ES

Tel.: (28) 3559-1313



Simone Costa <juridico@orbenk.com.br>

25 de junho de 2025 às 17:09

Para: Licitação CIM CAPARÁO CAPIXABA <licitacaocimcaparao@gmail.com>

Cc: Bruna Carniel Fanezze <licitacoes5@orbenk.com.br>, Maria Jose Pagani Fagundes <licitacoes4@orbenk.com.br>, Lucas de Menezes Bolzan <lucas.bolzan@orbenk.com.br>, Giulia Vieira Giannini <giulia.giannini@orbenk.com.br>

Prezados Senhores,

Considerando a interpretação desta Administração quanto ao prazo para protocolo de impugnação, solicitamos que a peça seja aceita e apreciada como **PETIÇÃO CONSTITUCIONAL**, com vistas a evitar que as ilegalidades que permeiam o processo licitatório sejam objeto de discussão e anulação em outras esferas, tais como Tribunal de Contas e Judiciário.

De acordo com a Constituição Federal são a todos assegurados o direito de petição aos poderes públicos, em defesa de seus direitos, conforme a seguir transcrevemos,

Art. 5º, XXXIV, CF. são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Sobre o direito constitucional de petição, faz-se mister destacar o entendimento do Ilustre Doutrinador José Afonso da Silva,

É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação. (Direito Constitucional Positivo, ed. 1.989, pág. 382)

De acordo com a Súmula 473 do STF é facultado a administração reconsiderar sua decisão, senão vejamos,

Súmula 473 STF. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nos termos da constituição federal e legislação ordinária é conferido ao particular, sempre que na possibilidade de dano ou ofensa ao seu direito, provocar a administração, de modo a garantir a legalidade e os princípios que regem o direito administrativo.

Diante disso, requer-se o aceite e processamento da peça como Petição Constitucional.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.



Simone Costa
Gerente Jurídica

(47) 3461-4298

Rua Leopoldina, 26 - Centro Joinville SC 89201-090 Brasil
www.orbenk.com.br

(PT). Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

087. IMPUGNACAO_ORBENK_ADM_PE_CONSORCIO_CAPARAÓ_06_24_final.pdf
2435K

Licitação CIM CAPARAÓ CAPIXABA <licitacaocimcaparao@gmail.com>
Para: Simone Costa <juridico@orbenk.com.br>

27 de junho de 2025 às 13:27

Boa tarde,

Segue, em anexo, Resposta à Impugnação ofertada.

Informo que o Edital será devidamente retificado, republicado e nova data será marcada para realização da sessão pública.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta à impugnação - PE nº 004-2025.pdf
782K